

**LEI MUNICIPAL N.º 1.828, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
01 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0014 – Desenvolvimento Social	
1043 – Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	10.000,00.

**Art. 2º** A liberação da subvenção e transferência de que trata o art. 1º, desta Lei, é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas Secretarias Municipais competentes, do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2014.

SERGIO PAZINI  
Prefeito Municipal